



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 464, DE 2016

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015 (nº 2.478, de 2011, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CRA.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015 (nº 2.478, de 2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre o planejamento de ações de política agrícola*, nos termos da Emenda nº 1 – CRA, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de abril de 2016.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

ANGELA PORTELA

ROMERO JUCÁ

ANEXO AO PARECER Nº 464, DE 2016.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2015 (nº 2.478, de 2011, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CRA.

Acrescenta art. 10-A à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o planejamento de ações de política agrícola.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“Art. 10-A. O poder público implementará ações de política agrícola em todo o território nacional, segundo estratégias, objetivos e metas definidos em planejamento prévio a ser elaborado, aprovado e divulgado, abrangendo períodos não inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O planejamento de que trata este artigo abrangerá, no mínimo, as ações governamentais voltadas a crédito rural, comercialização de produtos agropecuários, seguro rural, redução do risco inerente à atividade agropecuária, zoneamento agrícola, defesa sanitária animal e vegetal, cooperativas, agroindústrias, assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária.”

Art. 2º O primeiro planejamento a ser elaborado com base no art. 10-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, deverá ser aprovado e divulgado no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.